



PROCEDIMENTOS PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

DAS DEFINIÇÕES

Para os fins e efeitos destes Procedimentos, são adotadas as seguintes definições:

Audiência Pública: É um instrumento de apoio ao processo decisório do Conselho de Consumidores de Energia Elétrica da HIDROPAN, de ampla consulta aos Consumidores de energia elétrica da HIDROPAN, que precede a expedição dos atos administrativos.

A instauração de Audiência Pública atende os preceitos da Resolução Normativa Aneel nº 451/2011.

A Audiência Pública será realizada por intercâmbio documental, ou seja, receberá contribuições por escrito e terá Reunião Presencial.

Na Reunião Presencial, os participantes, devidamente inscritos, podem se manifestar de viva voz, apresentando contribuições sobre a matéria em pauta, bem como comentar sobre contribuições já encaminhadas.

A Audiência Pública tem por objetivos:

- A) Obter subsídios para o processo decisório do Conselho;
- B) Propiciar aos consumidores a possibilidade de encaminhamento de opiniões e sugestões;
- C) Identificar, da forma ampla e democrática, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública;
- D) Dar publicidade a atuação do Conselho.

PARTICIPAÇÃO E DO PRAZO

Toda a documentação, objeto desta Audiência Pública do Conselho estará disponível na Rua 7 de Setembro, 918, Bairro Centro, Panambi RS, ou endereço eletrônico, www.hidropan.com.br/conselho. A participação na Audiência Pública do Conselho será aberta a todos os Consumidores da HIDROPAN, conforme definido no Aviso publicado nos Jornais de circulação nos Municípios de Panambi RS e Condor RS, e na página eletrônica do Conselho, www.hidropan.com.br/conselho. O Aviso conterá assunto, forma de recebimento e período das contribuições, bem como outras informações disponíveis sobre a realização da Reunião Presencial.

DAS CONTRIBUIÇÕES

Os interessados poderão enviar suas contribuições por escrito para: Conselho de Consumidores de Energia Elétrica da HIDROPAN, Rua 7 de Setembro, 918, Bairro Centro, CEP 98280-000, Panambi ou por meio do correio eletrônico conselho@hidropan.com.br até dia 06 de setembro de 2016.



Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo. Caso a contribuição se refira a atos não normativos, o texto deverá conter a síntese da contribuição e na justificativa, a fundamentação da sugestão.

DO CADASTRAMENTO DE PARTICIPANTES

As inscrições dos participantes interessados em manifestar-se de viva voz durante a Reunião presencial na Audiência Pública poderão ser realizadas apenas até o início da mesma, no dia da Audiência Pública, cabendo ao presidente do Conselho estabelecer a ordem das manifestações e apresentações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O tempo limite a ser fixado para cada exposição ficará a critério do Presidente do Conselho na Reunião presencial da Audiência Pública, obedecendo à ordem de inscrição. Será permitida a manifestação de apenas 1 (um) representante de cada entidade e de 1 (um) representante de cada classe de consumo.

Jorge Ernesto Dose
Presidente